



Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	6
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	6
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	7
Súmulas de Contratos.....	10
Avisos de Licitações.....	10
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	11



Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 36/2022-PGJ

Altera o Provimento n. 27/2019-PGJ, que dispõe sobre a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO o avanço do processo eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional da área da Tecnologia da Informação para atendimento da crescente demanda decorrente da alteração dos processos de trabalho, para adequação a esta nova realidade;

CONSIDERANDO a necessidade da vinculação organizacional da Assessoria de Gestão de Sistemas de Terceiros, que passará a compor a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no expediente SIM/PGEA 02434.000.035/2022, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Acrescenta as alíneas “i” e “j” ao art. 1.º do Provimento n. 27/2019-PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 1.º [...]

[...]”

“i) Assessoria de Projetos

“j) Assessoria de Gestão de Sistemas de Terceiros”

Art. 2.º Acrescenta os §§ 9.º e 10 ao art. 2.º do Provimento n. 27/2019-PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 2.º [...]”

[...]”

“§ 9.º Incumbe à Assessoria de Projetos:

“a) gerenciar projetos e portfólios;

“b) gerenciar demandas e ferramentas de controle;

“c) conduzir projetos especiais (interdisciplinares) que lhe forem designados;

“d) executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.”

§ 10. Incumbe à Assessoria de Gestão de Sistemas de Terceiros:

“a) planejar, executar e gerir contratações de serviços e sistemas de terceiros;

“b) apoiar a implantação de sistemas contratados de terceiros;

“c) prestar suporte técnico especializado nos sistemas adquiridos ou desenvolvidos por meio de contratos de terceirização;

“d) realizar a gestão de qualidade dos sistemas adquiridos e desenvolvidos externamente;

“e) gerenciar a execução dos projetos e demandas dos sistemas que atendem à área-meio;

“f) executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas”

Art. 3.º Revoga o inciso “V” do art. 2.º e o art. 8.º, ambos do Provimento n. 33/2019-PGJ.

Art. 4.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

PROVIMENTO N. 37/2022-PGJ

Altera os Provimentos n. 15/2015-PGJ e 08/2022-PGJ, que dispõem, respectivamente, sobre a carga horária, a jornada e o horário de trabalho dos servidores do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público; e sobre o horário de funcionamento das Promotorias de Justiça e setores administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público prevista no artigo 109 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.01275.000.018/2022, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Fica revogado o sistema de rodízio para cumprimento presencial do expediente, previsto no Provimento n. 49/2021.

Art. 2.º Altera o *caput* do art. 2.º do Provimento n. 15/2015-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nas áreas administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça, nas Procuradorias de Justiça e nas Promotorias de Justiça será adotado horário de trabalho em conformidade com o estabelecido no Provimento n. 08/2022, observado o disposto no artigo anterior e, ainda:

Art. 3.º Altera o *caput* e o §1.º do art. 5.º do Provimento n. 15/2015, e acrescenta-lhe § 5.º, com a seguinte redação:

Art. 5.º É obrigatório, independentemente do horário de trabalho adotado, o registro diário de ponto no início e no final da jornada de trabalho, a ser realizado necessariamente em estação de trabalho existente nas instalações do Ministério Público.

§ 1.º Quando o intervalo intrajornada, previsto no art. 1.º deste Provimento, corresponder a 30 minutos, poderá haver a dispensa de seu registro, a critério da chefia imediata.

[...]

§ 5.º É expressamente vedado o registro de que trata o *caput* de forma remota, sob pena de apuração de infração disciplinar.

Art. 4.º Altera o *caput* do art. 1º do Provimento n. 08/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º As Promotorias de Justiça, Procuradorias de Justiça e as áreas administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça ficam autorizadas a adotar horário de funcionamento que melhor atenda às necessidades de serviço, desde que contido entre as 8h e as 19h e assegurado o atendimento externo em ambos os turnos, com ou sem suspensão das atividades para o almoço, vedada a abertura em horário posterior às 10h e o fechamento antes das 18h.

Art. 5.º Os Membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que mantiverem contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 (bem como casos em que exista indicação médica documentada e/ou de autoridade sanitária) deverão deixar imediatamente de comparecer à Unidade do Ministério Público, informando prontamente a situação à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP para a adoção das providências pertinentes, passando exclusivamente a realizar trabalho remoto no período, pelos seguintes prazos:

I - 07 (sete) dias, para indivíduos vacinados (esquema vacinal completo), que estejam assintomáticos ou que não tenham apresentado febre ou sensação de febre;

II - no mínimo 07 (sete) dias, para indivíduos vacinados (esquema vacinal completo), com febre aferida ou sensação de febre ou cansaço entre os sintomas;

III - 10 (dez) dias, para indivíduos não vacinados, a partir do início dos sintomas ou do diagnóstico.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, fica determinado o reforço do uso de máscaras por 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas ou do diagnóstico.

Art. 6.º Os servidores, estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que mantiverem contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 (bem como casos em que exista indicação médica documentada e/ou de autoridade sanitária) deverão deixar imediatamente de comparecer à Unidade do Ministério Público, passando exclusivamente a realizar trabalho remoto no período, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Diretor da Promotoria de Justiça ou Chefia Imediata, pelos seguintes prazos:

I - 07 (sete) dias, para indivíduos vacinados (esquema vacinal completo), que estejam assintomáticos ou que não tenham apresentado febre ou sensação de febre;

II - no mínimo 07 (sete) dias, para indivíduos vacinados (esquema vacinal completo), com febre aferida ou sensação de febre ou cansaço entre os sintomas;

III - 10 (dez) dias, para indivíduos não vacinados, a partir do início dos sintomas ou do diagnóstico.

§ 1.º Em qualquer das hipóteses, fica determinado o reforço do uso de máscaras por 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas ou do diagnóstico.





Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

§ 2.º O período poderá ser prorrogado, com a comprovação do efetivo contágio pelas pessoas indicadas e dentro do prazo previsto no *caput*, mediante orientação médica especificando o tempo de afastamento, conforme as orientações da autoridade sanitária, ratificadas pelo Serviço de Perícias em Saúde do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3.º A situação de que trata o *caput* deverá ser prontamente comunicada por escrito ao Diretor da Promotoria de Justiça ou à Chefia Imediata, sendo a comunicação, posteriormente, encaminhada virtualmente à Unidade de Registros Funcionais ou, em se tratando de estagiário, à Unidade de Estágios.

Art. 7.º Os Membros e Servidores do Ministério Público que requererem afastamento para tratamento de saúde, motivado por suspeita ou diagnóstico do Novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, ficam dispensados da realização de exame médico pericial para os afastamentos até 15 (quinze) dias, devendo:

I - encaminhar ao Serviço de Perícias em Saúde, por meio do responsável pela efetividade do Membro/Servidor, via meio eletrônico, atestado médico contendo diagnóstico, por extenso ou codificado segundo a CID B34.9, B34.2, U07.1, ou outra compatível, e o tempo sugerido de afastamento, com remessa imediata do documento original;

II - no mesmo dia do recebimento do pedido, o respectivo laudo será encaminhado segundo os trâmites regulamentares, e o período de afastamento, se concedido, será informado pelo Serviço de Perícias em Saúde, por e-mail dirigido:

- a) ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quando o afastado for Membro da Instituição;
- b) ao Diretor da Promotoria de Justiça, quando o afastado for Servidor lotado em Promotoria de Justiça;
- c) ao Procurador de Justiça, quando o afastado for Servidor lotado em Procuradoria de Justiça;
- d) ao Coordenador Administrativo, quando o afastado for Servidor lotado em unidade diversa das elencadas nas alíneas "b" e "c".

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Serviço de Perícias em Saúde, poderá ser dispensado, além de outras exigências do Provimento n. 23/2019-PGJ, o comparecimento presencial do periciando em outras hipóteses de concessão de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 8.º Revogam-se os incisos III, IV e V do art. 2.º do Provimento n. 15/2015-PGJ, o art. 6.º do Provimento n. 08/2022-PGJ, e o Provimento n. 49/2021-PGJ.

Art. 9.º Este Provimento entra em vigor a contar de 04 de julho de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de junho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 41/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.300/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:





Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

27º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DA TRISTEZA DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo do 6º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional da Tristeza da Comarca de Porto Alegre	Juizado Criminal Especial			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional da Tristeza da Capital.	
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
28º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO PARTENON DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo do 10º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do Partenon da Comarca de Porto Alegre	Juizado Criminal Especial			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do Partenon da Capital.	
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
29º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do Sarandi da Comarca de Porto Alegre	Juizado Criminal Especial			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do Sarandi da Capital.	
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
30º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 15ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo do 9º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do 4º Distrito da Comarca de Porto Alegre	Juizado Criminal Especial			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata



Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do 4º Distrito da Capital.	
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
31º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 16ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Numeração Final 7, 8, 9, 70, 80 e 90.	
Juízo do 7º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do Alto Petrópolis da Comarca de Porto Alegre	Juizado Especial Criminal			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		Circunscrição territorial do Foro Regional do Alto Petrópolis da Capital.	
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 218/2022 – PGJ

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00042/2022-8.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 junho de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N. 125/2022 – PF EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 69 do Código Civil; artigo 765 do Código de Processo Civil e artigos 43 e 45 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a extinção administrativa da **FUNDAÇÃO CENTRAL SUL-AMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO DE DROGAS ANTICÂNCER – SOAD**, com sede em Porto Alegre, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.00565/2019-3 (PR.00958.03260/2019-7).

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de junho de 2022.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.





Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

**PORTARIA N. 145/2022 - PF
DECRETAÇÃO DE IRREGULARIDADE
CONTAS NÃO APRESENTADAS
ANO-BASE 2020**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; artigos 32, 41 e 54 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **DECRETA A IRREGULARIDADE** da **FUNDAÇÃO REGIONAL DE ENSINO**, com sede em São Luiz Gonzaga/RS, decorrente da não apresentação da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o que consta no PR.00031.00423/2021-1.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 31 de maio de 2022.**RUBEN GIUGNO ABRUZZI**,

Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM N. 218/2022**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Airton Aloisio Michels	3424529/1	22/10/2015 a 25/05/2022
Andrea Almeida Barros	3435288/1	30/09/2015 a 03/05/2022
Andréa de Almeida Machado	3435296/1	30/09/2015 a 03/05/2022
José Eduardo Gonçalves	3424561/1	22/10/2015 a 25/05/2022
Josiane Superti Brasil Camejo	3341429/3	28/09/2015 a 01/05/2022
Maria Ignez Franco Santos	3424570/1	22/10/2015 a 25/05/2022
Mauro Henrique Renner	3425827/1	01/10/2015 a 04/05/2022
Rosângela Mazzuco	3435261/1	30/09/2015 a 03/05/2022
Rosélia Vasconcellos Brusamarelo	3435270/1	30/09/2015 a 03/05/2022
Vera Lucia da Silva Sapko	3425657/1	01/10/2015 a 04/05/2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de junho de 2022.**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de junho para os membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM N. 219/2022/SUBADM

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Aldo Joeci de Souza Rodrigues	3446778/1	01 14 %	14/05/2022
Maritani Babinski	3447170/1	01 14 %	11/05/2022
Paulo Roberto Costa	3355993/2	02 24 %	28/05/2022

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Adriana Etchegaray de Freitas	3439844/1	06 17 %	22/05/2022
Aldo Joeci de Souza Rodrigues	3446778/1	05 14 %	14/05/2022
Alexandre Maximiliano Veiras Bolzani	3441091/1	06 17 %	02/05/2022
Alexsander Goulart Gomes Termus	3444333/1	06 17 %	11/05/2022





Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

Ana Cláudia Bonetti Klüsener Dal Osto	3439860/1	06 17 %	22/05/2022
André Silva Alves	3449378/1	04 11 %	08/05/2022
Andrieli Rohden Pizetta	4437675/1	02 05 %	03/05/2022
Bruna Feix da Luz	4433041/1	01 02 %	06/05/2022
Bruna Nunes Piccoli	3794210/1	03 08 %	12/05/2022
Bruna Pereira Farias	4199529/2	02 05 %	27/05/2022
Camilla Brites Caetano	3449653/1	04 11 %	29/05/2022
Cecília Bastos de Souza	3439640/1	06 17 %	07/05/2022
Charles Lorenzi	3439712/1	06 17 %	18/05/2022
Cladimir Guedes Quinhones	3446760/1	06 17 %	02/05/2022
Cristiane Dutra de Oliveira	3440923/1	06 17 %	08/05/2022
Cristiane Silva de Oliveira	3971007/2	02 05 %	31/05/2022
Daniele Quintana dos Santos	4206614/2	02 05 %	09/05/2022
Débora Giardin Gomes	3449424/1	04 11 %	08/05/2022
Dener Lopes Machado	3960137/1	04 11 %	14/05/2022
Éder Ricardo Saueressig	3445399/1	06 17 %	23/05/2022
Eduardo Rezende Pellegrini	3432505/1	08 23 %	06/05/2022
Elizângela Machado	3439755/1	06 17 %	22/05/2022
Érilton Nascimento Pinheiro	3441440/1	06 17 %	31/05/2022
Fábio Luiz Dias Pereira	3428117/1	10 47 %	28/05/2022
Fabrizio Rafael Tossi	4213238/1	02 05 %	26/05/2022
Fernanda Duarte Bernardes	3449360/2	04 11 %	08/05/2022
Gabriel Oliveira Batista dos Santos	4207793/1	02 05 %	18/05/2022
Grasiele Lima Wiedemann	3341399/2	10 47 %	06/05/2022
Graziela Goulart Ferraz	3449319/1	04 11 %	08/05/2022
Graziella Leite	3449670/1	04 11 %	29/05/2022
Guido Evangelho Breier Junior	3439739/1	06 17 %	22/05/2022
Gustavo Alexandre Ritter	3449580/1	04 11 %	29/05/2022
Gustavo Tarasconi	3439887/1	06 17 %	22/05/2022
Heloisa Olivier Brand	4206592/2	02 05 %	02/05/2022
Humberto Lopes Campos	3449530/1	04 11 %	29/05/2022
Jacqueline Antunes Santin	3441490/1	07 20 %	30/05/2022
Jean Carlo dos Santos Liedtke	3439720/1	06 17 %	22/05/2022
João Roberto Assunção Soares	3449467/1	04 11 %	08/05/2022
Juarez Amaral Cademartori	3443132/1	11 32 %	30/05/2022
Kacrine Rodrigues Dias	3713377/1	03 08 %	15/05/2022
Liane Maria Nunes Vilanova	3418910/2	06 17 %	22/05/2022
Loriane Schinoff da Silveira Bergmann	3452514/1	04 11 %	29/05/2022
Luciana Bordin Corrêa	3392210/2	04 11 %	18/05/2022
Luciana Borges Jacques	3449343/1	04 11 %	08/05/2022
Luciano Dalla Bona	2674750/3	06 17 %	31/05/2022
Luciano Trunfo	3439852/1	06 17 %	22/05/2022
Luis Felipe Alves Guedes	3439763/1	06 17 %	22/05/2022
Luise Rodrigues Iepsen	4213696/2	02 05 %	31/05/2022
Luiz Afonso Alencastre Escosteguy	3436497/1	07 20 %	01/05/2022
Luiz Ricardo Engers	3449416/2	06 17 %	05/05/2022
Mac Bonilha de Souza	3449521/1	04 11 %	29/05/2022
Marcos Partichelli Maciel	3439780/1	06 17 %	22/05/2022
Maria Angélica Borges Correa	4207335/2	02 05 %	16/05/2022
Maritani Babinski	3447170/1	05 14 %	11/05/2022



Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

Mônica Acioly de Araujo Paganela	4207351/1	02 05 %	16/05/2022
Paula Danilewicz Schiavon	3439810/1	06 17 %	22/05/2022
Paulo Ricardo Bazzo Hotsuta	4213505/1	02 05 %	30/05/2022
Paulo Sérgio Carvalho	1919555/2	09 26 %	23/05/2022
Ricardo Luís de Moura Sieben	3452310/1	04 11 %	01/05/2022
Roger Sander Pommerening	3449548/1	04 11 %	29/05/2022
Ronaldo dos Santos Motola	3449505/1	04 11 %	22/05/2022
Roni Martins Botelho	3439631/1	06 17 %	11/05/2022
Sergio Luis Sehnem	3602826/1	03 08 %	28/05/2022
Sérgio Vasconcelos Guedes	3441334/1	10 47 %	25/05/2022

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Alexandre Borelli	3427560/1	06/10/2015 a 09/05/2022
Ana Carolina Greco	4256417/1	10/07/2015 a 10/02/2022
Anna Karina Mello dos Santos	3435504/1	24/10/2015 a 27/05/2022
Carlos Alberto Fonseca Teixeira	3435547/1	27/10/2015 a 30/05/2022
Claudia Pilotto	3435342/1	29/09/2015 a 02/05/2022
Fabiana Veloz Arruda	3872688/1	28/09/2015 a 01/05/2022
Fábio Junior Tiecher	3494411/1	17/10/2015 a 20/05/2022
Geovani Hausmann	3435377/1	02/10/2015 a 05/05/2022
Grasiele Lima Wiedemann	3341399/2	03/10/2015 a 06/05/2022
Inês Teresinha Griebeler	3435318/1	29/09/2015 a 02/05/2022
Isabela Correa de Fraga Flores	3401359/2	01/10/2015 a 04/05/2022
Leandro Becker Ritter	3494403/2	17/10/2015 a 20/05/2022
Maria Rosane Cruz da Costa	3432386/1	29/09/2015 a 02/05/2022
Paulo Cezar Zinn de Leão	3435385/1	02/10/2015 a 05/05/2022
Paulo Roberto Costa	3355993/2	25/10/2015 a 28/05/2022
Paulo Sérgio Carvalho	1919555/2	20/10/2015 a 23/05/2022
Raphael Goulart de Lima	3497151/2	27/10/2015 a 30/05/2022
Ricardo Zorner da Silva	3028275/2	26/10/2015 a 29/05/2022
Roberto Crossetti Vidal	3435440/1	10/10/2015 a 13/05/2022
Ronaldo Ferraz	3435474/1	20/10/2015 a 23/05/2022
Sergio Luiz Leite Almeida	3435466/1	16/10/2015 a 19/05/2022
Vanda Maria Gomes Meneses	3435458/1	16/10/2015 a 19/05/2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de junho para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

BOLETIM N. 220/2022/SUBADM

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Angélica Pozzebon Marques	4213360/1	02 05 %	27/05/2022
Diandra Dufлот de Abreu	4434820/1	01 02 %	14/05/2022
Fabiola Lemos Bonfadini	3598349/1	03 08 %	13/05/2022
Fernanda Prestes Krug Santos	3920836/2	02 05 %	09/05/2022
João Francisco Araújo Pedri	4201264/2	02 05 %	04/05/2022





Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

Juliana Pedroso Javimczik	4201116/1	02 05 %	09/05/2022
Luana Jacobi Teles	4433009/1	01 02 %	11/05/2022
Luis Roberto Prompt de Andrade	4435605/1	01 02 %	21/05/2022
Luísa Trescastro da Silveira	3448789/1	04 11 %	11/05/2022
Márcio Conde Vinhas	3597164/1	03 08 %	08/05/2022
Marcos Ananias Pedroso Almeida	2227959/3	01 02 %	13/05/2022
Simelle Recuero de Oliveira	4435079/1	01 02 %	17/05/2022
Tamara Fracaro Veiga	4208536/1	02 05 %	23/05/2022
Vanessa Beck Kidricki	3439909/1	06 17 %	23/05/2022

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Carmelinda Maria Bampi	3423670/2	08/10/2015 a 11/05/2022
Isabel Costa Cabral Dall'Agnol	3491161/1	05/10/2015 a 08/05/2022
Thais Bottega Menegazzi	4266900/1	01/10/2015 a 04/05/2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de junho de 2022.**BENHUR BIANCON JR.**,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de junho para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.**BOLETIM N. 221/2022/SUBADM**O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO
Silvia Regina Gonçalves Machado	3436292/2	06 18 %	15/03/2022	23/03/2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de junho de 2022.**BENHUR BIANCON JR.**,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.**BOLETIM N. 222/2022****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****RETIFICAR**

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do expediente administrativo PR.00956.00263/2011-3, a Portaria n. 1289/2006, que aposentou, a pedido, a servidora efetiva IEDA JUSSARA RIVAROLLY, Contadora, classe "R", ID n. 3423689, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para constar que os proventos mensais e integrais, em conformidade com a decisão proferida nos autos da Ação Judicial n. 5039595-24.2021.8.21.0001/RS, compõem-se, a contar de 27/02/2021, da incorporação de 100% (cem por cento) da Função Gratificada, sob regime especial, de Diretor-Geral, FGE-12, acrescida da Gratificação de Representação de 35% (trinta e cinco por cento), e não como constou (Port. 2735/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de junho de 2022.**BENHUR BIANCON JR.**,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0024/2022
PROCEDIMENTO N. 02405.000.052/2022
INEXIGIBILIDADE N. 162/2022****CONTRATADA:** COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS ; **OBJETO:** Fornecimento de gás canalizado para a Sede Institucional da Procuradoria Geral de Justiça, do Rio Grande do Sul; **VALOR TOTAL (estimado):** R\$ 80.313,96; **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 01 de julho de 2022, tendo sua renovação automática por igual período; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011,



Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3004, SRO 186; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25 da Lei federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de junho de 2022.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.052/2022**

O **DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Thiago Silva Oliveira e, como seu substituto, o servidor Fábio Generosi.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de junho de 2022.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0040/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2020**

CONTRATADA: RCI CONSULTING - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; Alterara cláusula décima segunda **OBJETO:** do ajuste, para incluir a possibilidade de prorrogação pelo período legal; Prorrogar a vigência do instrumento por 22 (vinte e dois) meses, a contar de 30 de outubro de 2022, bem como a subscrição de licença para uso de software, por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 05 de agosto de 2022; Alterar o item 5.9 da cláusula quinta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação: 5.9 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação do mês da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.; Alterar a cláusula sexta que passa a ter a seguinte redação: O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die; Consignar que o reajuste de preços do período, tendo como índice o IPCA IBGE, se dará por apostilamento, no percentual de 11,30%. **VALOR TOTAL:** R\$ 910.000,00 (de acordo com cada tipo; poderá ser mensal, global, unitário etc.); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4006, SRO 042; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, “d”, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de junho de 2022.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DO 4º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0082/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.106/2018**

CONTRATADA: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; **OBJETO:** registrar a modificação subjetiva, mediante cessão, dos direitos e das obrigações relativas ao presente ajuste, passando a figurar como CONTRATADA a cessionária SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de junho de 2022.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 24/2022 (PGEA n. 1236.000.022/2022) **Tipo:** Menor preço. **Objeto:** Registro de Preços para possível aquisição de até 40 Estações de Trabalho do tipo Workstations, com 60 meses de garantia conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Motivação:** Alteração em diversos itens do edital, anexo VI – Quadro-resumo de comprovação de requisitos técnicos do item 1, conforme Informação n. 45/2022 ULIC. **Data e horário de abertura das propostas:** 28/06/2022, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 30/06/2022, às 10 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de junho de 2022.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 26/2022 (PGEA n. 01236.000.186/2022) **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de componentes periféricos de informática e telecomunicações, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 30/06/2022, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 30/06/2022, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de junho de 2022.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Pregoeiro.





Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**1. DADOS DA SESSÃO:**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
58ª ORDINÁRIA	13/06/2022	14h	Sala virtual em grupo de <i>whatsapp</i> .

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.**3. PRESENÇA:**

3.1. Presentes os conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Daniel Martini – Presidente Interino	MPRS
2.	Antônio Salvador Moreira Lápiz Segundo	SSP
3.	Carlos Renato Savoldi	SEDAC
4.	Cláudio Pires Ferreira	MDDC-RS
5.	Irany Bernardes de Souza	SJCDH
6.	Maurício Trevisan	MPRS
7.	Patrícia Maldaner Cibils	PGERS
8.	Thiago Gimenez Fontoura	IAC
9.	Valdirene Camatti Sartori	UCS

*Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.2. Ausentes os conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
10.	Patrícia Moreira Cardoso	SEMA
11.	Rossano Biazus	MPRS

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações, os seguintes servidores:

	SERVIDOR(A)	MPRS
1.	Ana Carla Deczka Morsch	Secretaria Executiva – FRBL
2.	Leonardo Locateli Rosa	
3.	Tiago Cardoso	

4. PAUTA DO DIA:

	RESUMO	SIM N.
1.	Comunicar a publicação da ata da 57ª Sessão Ordinária do CG-FRBL – DEMP do dia 11/05/2022, disponível em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/ .	---
2.	Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL.	---
3.	Exame e deliberação sobre o projeto de orçamento do FRBL , nos termos do inciso X do artigo 4º do Regimento Interno.	---
4.	Proposta de resolução e formulário eletrônico – Pedidos de Custeio de Perícia: apresentação de minuta e voto pelo conselheiro Daniel Martini.	02456.000.524/2022
5.	Assuntos Gerais.	

**5. DELIBERAÇÕES:**

O **Presidente Interino, Daniel Martini**, abriu a sessão às 14h, solicitando aos presentes a gentileza de registrarem presença conforme fizessem o ingresso na sala virtual (grupo de *whatsapp*), facilitando a conferência do quórum e o prosseguimento da sessão.

5.1. COMUNICAR A PUBLICAÇÃO DA ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CG-FRBL.

O **Presidente Interino** comunicou a publicação da ata da 57ª Sessão Ordinária do CG-FRBL – DEMP do dia 11/05/2022, disponível em: <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

5.2. COMUNICAR O SALDO FINANCEIRO ATUALIZADO DO FRBL.

O **Presidente Interino** informou o **saldo do FRBL**, atualizado em 13/06/2022: **R\$ 23.049.909,08**.

5.3. EXAME E DELIBERAÇÃO SOBRE O PROJETO DE ORÇAMENTO DO FRBL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 4º DO REGIMENTO INTERNO.

O **Presidente Interino** apresentou o resumo a seguir.

QUESTÃO: “PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA [Informação APO/FRBL n. 05/2022, de 09/06/2022]: R\$10.771.930,27. Utilizando como parâmetro os valores apurados pela Assessoria de Planejamento e Orçamento (APO), a par de outros dados apurados no âmbito da Secretaria Executiva, elaborou-se a proposta de previsão orçamentária do FRBL para 2023, abaixo, para subsidiar o exame e decisão do órgão colegiado na presente sessão. [...] o valor disponível em 09/06/2022 é de R\$ 10.765.130,27, [...] resultante do valor da “Previsão de Disponibilidade Orçamentária” referente ao primeiro semestre de 2022 (até 09/06/2022), informado pela APO (R\$ 10.771.930,27) - o qual já considerou os valores a serem desembolsados para a execução dos projetos de convênios e de parcerias contemplados nos Editais 03 e 04/2022-FRBL [...]; deduzidos os valores de honorários periciais cujo pagamento já foi autorizado pelo Conselho Gestor do FRBL (Castelo de Pedras Altas) ou pelo Presidente (PJ Tapera) [R\$ 6.800,00], os quais ainda se encontram em fase de contratação ou pendente de pagamento pelo MP para ulterior ressarcimento pelo Fundo; ressaltando-se que do referido montante deverá ser deduzido eventual valor alocado pelo Conselho Gestor para novo(s) edital(is) no corrente exercício. [...] Em face das informações supra, a recomendação é no sentido de que o Conselho Gestor defina se pretende abrir edital ainda no 2º semestre de 2022, a fim de apurar com maior precisão o valor que pretende executar em 2023, sem prejuízo de eventual suplementação futura, face à inviabilidade de estimar o futuro ingresso de receita”.

Posto isso, o **Presidente Interino** concluiu que diante “da avaliação produzida pela Assessoria, a sugestão da Presidência é pela aprovação da proposta, com posterior deliberação acerca de eventual abertura de novo(s) edital(is)”.

Foi suspensa a sessão por 3min, para leitura das informações disponibilizadas anteriormente, relativas a este item de pauta, ficando o(a) conselheiro(a), desde logo, à vontade para, querendo, registrar seu voto, sendo 1 – sim (de com o projeto e recomendação apresentados); 2 – não (desacordo com o projeto e recomendação apresentados); e 3 – dúvida.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: foi **aprovado** – à unanimidade – o **projeto de orçamento** do FRBL e a **recomendação** apresentados.

5.4. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO E FORMULÁRIO ELETRÔNICO – PEDIDOS DE CUSTEIO DE PERÍCIA: apresentação de minuta e voto pelo conselheiro Daniel Martini. 02456.000.524/2022.

O **Presidente Interino** apresentou o resumo a seguir.

QUESTÃO: “Proposta de resolução e formulário eletrônico – pedidos de custeio de perícia”.

VOTO: “Cuida-se de procedimento com proposta de alteração da Resolução do Conselho Gestor do FRBL que trata do custeio de perícias requeridas pelo Ministério Público ou pela Procuradoria-Geral do Estado utilizando recursos do Fundo. Com efeito, a proposta tem por escopo aprimorar e agilizar a tramitação da solicitação de custeio de honorários periciais com recursos do FRBL, deixando tanto ao Ministério Público quanto à PGE a regulação quanto à tramitação interna dos requerimentos. Além disso, cria formulários e rotinas eletrônicas que facilitam a tramitação e transparência dos requerimentos. Por fim, insta salientar que o signatário, assim como a equipe administrativa do FRBL participou da elaboração da minuta ora apresentada aos Senhores Conselheiros e Senhoras Conselheiras. Assim, a manifestação é pela aprovação da proposta na sua integralidade”.

Foi suspensa a sessão por 3min, para leitura dos arquivos, informações e voto, relativos a este ponto de pauta, disponibilizados anteriormente, ficando o(a) conselheiro(a), desde logo, à vontade para, querendo, registrar seu voto, sendo 1 – sim (de acordo com o/a relator/a); 2 – não (desacordo com o/a relator/a); e 3 – dúvida.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: foram **aprovados** – por unanimidade – a **minuta de resolução** e o **formulário eletrônico** apresentados, nos termos do voto do relator.

Em face da aprovação, a secretaria executiva deverá:

I - providenciar a publicação do texto da resolução ora aprovada, em momento oportuno, após a implementação da ferramenta eletrônica de instrução e encaminhamento de pedido para custeio de perícia pelo FRBL;

II – cientificar a PGJ (Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e Direção-Geral) e a PGE quanto ao teor da presente decisão, enviando cópia da ata, do texto da resolução e do formulário eletrônico aprovados.

Por fim, registrou agradecimento à toda a equipe da assessoria jurídica e da secretaria executiva do CG-FRBL, pelo trabalho de excelência realizado quanto à alteração da resolução, que tramitou sob a relatoria do **Presidente Interino**.

5.5. ASSUNTOS GERAIS.

5.5.1. PEDIDO DE CUSTEIO DE PERÍCIA – PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TAPERÁ: O **Presidente Interino** submeteu o deferimento pela presidência do requerimento de custeio de perícia, nos autos do processo e-proc n. 5000242-96.2017.8.21.0136, para ciência e referendo do órgão colegiado, não tendo sido registrada oposição entre os presentes. 02456.000.003/2022.

5.5.2. REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL (RRF). MENSAGEM ELETRÔNICA N. 131/2022/FRBL. CONSULTA PELA PRESIDÊNCIA DO FRBL À PGE-RS. VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DA LEI ESTADUAL N. 14.791. PARECER 19.447/22 DA CONSULTORIA-GERAL/ASSESSORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA DA PGE: O **Presidente Interino** transcreveu o seguinte trecho da conclusão exarada em parecer da PGE, em resposta à consulta encaminhada pelo Presidente do FRBL (M.E.131/2022, Evento 09, páginas 02-05) em relação à matéria:

“Ante o exposto, conclui-se que os instrumentos destinados a operacionalizar a transferência de valores do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados que tenham origem nos incisos I e II do art. 3º da Lei Estadual n. 14.791/2015 **não sofrem restrição** pela vedação de ‘celebração de convênio, acordo, ajuste ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para



Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

Edição n. 3336

organizações da sociedade civil', prevista no art. 8º, XI, da Lei Complementar n. 159/2017" (Parecer aprovado pelo Procurador-Geral do Estado em 10 de junho de 2022, às 15h59min, *grifo nosso*).

Concluiu o **Presidente Interino** que foi confirmado, pelo parecer da PGE, o entendimento inicial de que as receitas do Fundo, primeiro, por não possuírem origem de natureza orçamentária e, segundo, por terem destinação específica, **não estão sujeitas, em seu repasse, ao controle do Regime de Recuperação Fiscal**. Afastada, portanto, a hipótese de que os repasses decorrentes de termos celebrados pelo FRBL ofenderiam previsão do RRF, comunicou a retomada das celebrações anteriormente suspensas e das transferências de recursos correspondentes. Esclareceu que já fora determinado pelo Presidente, **Dr. Fabiano Dallazen**, à secretaria executiva, providências para o imediato prosseguimento de todas as celebrações do FRBL. Por fim, salientou a importância do parecer apresentado para o prosseguimento das atividades do Fundo, agradecendo ao **Dr. Fabiano Dallazen** e à **PGE** pela presteza na condução da matéria. 02456.000.464/2022.

Não havendo outros temas a apresentar e após constatar que nenhum dos presentes desejava registrar outras manifestações, o **Presidente** desejou uma ótima semana, agradecendo pelo trabalho e presença virtual de todos. A sessão foi encerrada às 14h17min.